



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.801, de 16 de outubro de 2020, sexta-feira.

LEI Nº 11.101, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominar de “*Avenida JOSÉ ALVES MOREIRA FILHO*” a Avenida K do Bairro Jardim Residencial Dona Neuma no Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*Avenida JOSÉ ALVES MOREIRA FILHO*” a Avenida K do Bairro Jardim Residencial Dona Neuma, localizado no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.801, de 16 de outubro de 2020, sexta-feira.

LEI Nº 11.102, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominar de “*ROSALINA DE OLIVEIRA SANTANA*”, a futura área de lazer, localizada com frente para a Avenida Tiradentes, denominada como Quadra “Área” conforme registro 10.743 no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*ROSALINA DE OLIVEIRA SANTANA*” a área localizada com frente para a Avenida Tiradentes, denominada como Quadra “Área” conforme registro 10.743 no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



CMDDPIR CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE RONDONÓPOLIS/MT

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de

Rondonópolis/REFORMULADO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE RONDONÓPOLIS -

CMDDPIR, no uso das atribuições estabelecidas pelo DECRETO Nº 9.532, DE 19 DE MAIO DE 2020, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua Reunião ordinária de 25 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso

- CMDDPIR na forma do anexo a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

SANDRA HELENA DOS SANTOS

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS
DA PESSOA IDOSA DE RONDONÓPOLIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1- O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis, com sede e foro no município de Rondonópolis/MT, órgão de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, criado pela Lei no, 5.643 de 06 de janeiro de 2009 e pelas Leis Complementares no 6.259 de 25 de março de 2010 e no 7.440, de 13 de setembro de 2012; tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, em consonância com a Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 e, a Lei no 8.842, de janeiro de 1994, especificamente:

I - elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal da pessoa idosa, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal da pessoa idosa;

III - zelar pela aplicação da política municipal de atendimento à pessoa idosa;

IV – apoiar-se nas diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - avaliar a política desenvolvida na esfera municipal e a atuação dos conselheiros da pessoa idosa;

VI - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da pessoa idosa;



VII - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da pessoa idosa, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;

VIII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da pessoa idosa;

IX – Gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT, obedecendo às diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e suas recomendações, e; conforme a Lei Nº10.769 de 31 janeiro de 2020.

X - elaborar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno, que será aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu Presidente e Vice-Presidente e dos membros do colegiado.

Parágrafo único. Compete ao CMDDPIR, ainda:

I - acompanhar e avaliar a expedição de orientações e recomendações sobre a aplicação das Leis no 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003, e dos demais atos normativos relacionados ao atendimento da pessoa idosa;

II - promover a cooperação entre os governos do Estado e do Município e, a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de atendimento dos direitos da pessoa idosa;

III - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o atendimento à pessoa idosa;

IV - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, distrital e municipais, visando fortalecer o atendimento dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I

COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT – CMDDPIR - é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo 06(seis) representantes governamentais e 06(seis) representantes da sociedade civil, assim definidos:

I – Seis representantes de organizações não governamentais, de âmbito municipal, ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa:

ENTIDADES - NÃO GOVERNAMENTAL

a) Representantes das Instituições de Atendimento ao Idoso em Regime Asilar:

Titular: Sunamita Souza Silva

Suplente: Aparecida Barbosa

b) Representantes de Igreja ou Instituições Religiosas:

Titular: Sidney Leme de Souza -

Suplente: Neuza Volpato -

c) Representantes das Associações Cívicas Comunitárias:

Titular: Regina Cláudia de Souza

Suplente: Alzira Fernandes Garcete

d) Representantes de Clubes de Serviço:



Titular: Josemar Ribeiro de Oliveira (Rotary Club de Rondonópolis)
Suplente: Maria Raimunda de Alencar e Silva Pereira (Lions Clube Rondonópolis)
e) Representantes de Grupo de Idosos – AATI: (Associação de Apoio a Terceira Idade)
Titular: Maria Lucia Calixto da Silva

Suplente: Rosana de Melo

f) Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Carlindo Flavio da Silva

Suplente: Jessica Lorraine Moreira dos Santos

II – Doze representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

06 (SEIS) MEMBROS TITULARES E 06 (SEIS) SUPLENTEs, REPRESENTANTES

DO PODER PÚBLICO LOCAL, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Elisangela Soares Bruno

Suplente: Ivania Barbosa do Rego

b) Representantes da Secretária Municipal de Saúde:

Titular: Noélia Gomes dos Santos e Silva

Suplente: Nadir Alves de Paiva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

Titular: Zilma Oliveira de Lara

Suplente: Juracema Pereira Buquigare

d) Representantes da Secretária Municipal de Educação:

Titular: Sandra Helena dos Santos

Suplente: Mercedes Harenza Pereira

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.700, de 19 de maio de 2020, terça-feira.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep.

78.740-022 – Rondonópolis-MT

e) Representantes do Ministério da Previdência e Assistência Social:

Titular: Kelly Souza do Carmo Campanelli

Suplente: Emerson Martins Neves

f) Representantes do Legislativo Municipal:

Titular: Maria Raquel Garcia

Suplente: Orceleide Maria de Souza

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 7887, de 25 de abril de 2016; Decreto nº 7902, de 06 de maio de 2016 e o Decreto nº 8218, de 12 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os titulares dos órgãos a que se refere o inciso I deverão indicar seus respectivos representantes e suplentes com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término dos mandatos.

§ 2º Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública que tenha atuação no âmbito municipal.

§ 3º Os representantes de entidades governamentais e não governamentais deverão dispor de quatro horas semanais para estar à disposição do CMDDPIR, para cumprimento das tarefas e competências previstas na Lei Municipal.

Art. 3º Os 06 (seis) representantes das organizações da sociedade civil serão indicados pelas respectivas organizações eleitas para integrarem o CMDDPIR.

§ 1º A eleição das organizações da sociedade civil será convocada pelo CMDDPIR por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima



de 60 (sessenta) dias em relação ao término do mandato.

§ 2o As organizações eleitas indicarão os respectivos membros titulares e suplentes para compor o Conselho.

§ 3o A eleição das organizações da sociedade civil será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao final do mandato.

§ 4o O Ministério Público poderá acompanhar o processo de escolha dos membros representantes das entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4o As organizações da sociedade civil podem participar do processo eleitoral independentemente do tempo de mandato no CMDDPIR, sendo que seus respectivos representantes terão mandato de 2 anos, permitida a recondução consecutiva.

Art. 5o As entidades governamentais e não-governamentais poderão solicitar por escrito a substituição de seus respectivos representantes, a qualquer tempo, junto à presidência do CMDDPIR.

Seção II

ORGANIZAÇÃO

Art. 6o O CMDDPIR tem a seguinte organização:

I. Plenário;

II. Secretaria;

III. Comissões Permanentes e Grupos temáticos.

Art. 7o O Plenário é composto pelos 18 Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 1o O Presidente e o Vice-Presidente do CMDDPIR serão eleitos pelo Plenário, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, sendo o processo eleitoral de escolha definido em regulamento próprio, aprovado por meio de resolução.

Art. 8o Caberá à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDDPIR, das comissões permanentes e dos grupos temáticos.

Art. 9o As Comissões Permanentes, de natureza técnica, e os Grupos Temáticos, com caráter transitório, têm como finalidade subsidiar as tomadas de decisão do CMDDPIR no exercício de suas competências.

§ 1o As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgãos públicos, empresa privada e de organizações da sociedade civil, para comparecer às suas reuniões com o intuito de subsidiar, assessorar e prestar informações sobre assuntos de interesse.

§ 2o As comissões permanentes terão um coordenador e um vice, escolhidos entre os conselheiros integrantes e ficarão sob a coordenação geral do Vice-Presidente do CMDDPIR.

§ 3o As Comissões deverão se reunir pelo menos no dia anterior à data de realização do Plenário para tratar de assuntos de sua competência, definidos em Plano de Trabalho e apresentar os resultados na reunião do CMDDPIR, com propostas de resolução.

§ 4o Os grupos temáticos serão constituídos por resolução, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos ao Plenário, cuja competência e funcionamento serão definidos no ato de sua criação.

§ 5o Os grupos temáticos poderão ser compostos por profissionais de áreas afins, devendo participar de cada um deles, no mínimo, um Conselheiro do CMDDPIR.



Art. 10 Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:

- a. Comissão de Políticas Públicas, Orçamento e Financiamento;
- b. Comissão de Normas;
- c. Comissão de Articulação com os conselhos;
- d. Comissão de Comunicação Social.

§ 1º Por deliberação do Plenário, outras comissões poderão ser criadas, estabelecendo-se, por resolução, suas competências, composição e funcionamento.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O CMDDPIR reunir-se-á em Rondonópolis, em caráter ordinário a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDDPIR serão estabelecidas em cronograma anual e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento, em data e hora a serem deliberados pelo Plenário.

§ 2º As reuniões serão públicas – presenciais ou remota (online) quando necessário.

§ 3º As reuniões extraordinárias do CMDDPIR deverão ser convocadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 12. Sempre que julgar relevante, o Plenário poderá convidar e dar direito a voz, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, a profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas.

Art. 13. O Plenário somente poderá deliberar quando houver o quorum mínimo de metade mais um, para as reuniões ordinárias e para as reuniões extraordinárias, na primeira e segunda chamada. Sendo que na terceira chamada, por maioria simples dos presentes, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) minutos entre as chamadas.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Serão necessários dois terços dos conselheiros titulares para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.

§ 3º As deliberações do Plenário serão anotadas com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções mencionadas em ata.

Art. 14. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte seqüência:

- a) verificação de quorum para instalação do colegiado;
- b) leitura, votação, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- c) apresentação, discussão e votação das matérias;
- d) comunicações breves e franqueamento da palavra.

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da Reunião.

§ 2º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente, devendo os mesmos ser obrigatoriamente votados no prazo máximo de 2 (duas) reuniões.

§ 3º A cada reunião será lavrada uma ata, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o resumo executivo, com a exposição sucinta dos trabalhos, decisões, deliberações e resoluções.

§ 4º É facultado ao Plenário do CMDDPIR solicitar oficialmente reexame de qualquer resolução normativa exarada em reunião anterior.



§ 5º Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões Permanentes, serão examinados pelo Plenário.

Art. 15. O conselheiro titular convocado para reunião que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, independentemente de justificativa, perderá a função de conselheiro, devendo o fato ser comunicado ao Secretário da respectiva área ou à entidade que representa.

§ 1º. No caso do não comparecimento do titular à reunião para a qual tenha sido convocado, o suplente deverá estar presente.

§ 2º No caso do não comparecimento do suplente, nas situações previstas no caput, imputar-se-lhe-á o mesmo tratamento dado ao titular.

Art. 16. A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para conhecimento e aprovação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

DO PLENÁRIO

Art. 17. Cabe ao Plenário:

- I. Eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-presidente mediante votação;
- II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;
- III. Apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, do Estatuto do Idoso, do Plano Internacional para o envelhecimento e das outras políticas que tenham a pessoa idosa como destinatária;
- IV. Criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- V. Apreciar e deliberar sobre o Plano de Ação e a respectiva proposta orçamentária das Secretarias no que tange à Política Municipal da Pessoa Idosa, realizando gestão junto aos órgãos competentes;
- VI. Criar e dissolver grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;
- VII. Propor a criação de Comissões Permanentes, promovendo as necessárias alterações do regimento, estabelecendo, por resolução, suas competências, composição e funcionamento;
- VIII. Solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e às organizações da sociedade civil informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;
- IX. Tornar públicos os resultados de todas as ações do CMDDPIR utilizando-se da mídia, de publicações e de outros meios de divulgação;
- X. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual do CMDDPIR;
- XI. Apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;
- XII. Apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;



- XIII. Elaborar e aprovar o Regulamento de Eleição do CMDDPIR, bem como ultimar providências para a convocação e realização do processo eleitoral;
- XIV. Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa;
- XV. Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMDDPIR.

Seção II

DOS CONSELHEIROS

Art. 18. São atribuições dos Conselheiros:

- I. Participar das reuniões do CMDDPIR;
- II. Analisar, propor e votar assuntos apresentados em Plenário;
- III. Aprovar as atas das reuniões;
- IV. Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, e a Secretaria Executiva, em questões de interesses do CMDDPIR;
- V. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
- VI. Participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;
- VII. Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente;
- VIII. Proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;
- IX. Propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do idoso - PNI e Estatuto do Idoso;
- X. Propor a criação de Comissões Permanentes de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do idoso - PNI e Estatuto do Idoso;
- XI. Representar o CMDDPIR em eventos por designação do Presidente.

Parágrafo único. Os membros suplentes presentes à reunião terão direito a voz, na presença dos titulares. Na ausência dos titulares, os suplentes terão direito a voz e voto.

Seção III

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 19. As Comissões Permanentes terão as seguintes competências:

- I. Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando ao Plenário para deliberação e encaminhamentos;
- II. Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática;
- III. Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário e a Secretaria do CMDDPIR;
- IV. Apresentar plano de trabalho.

Seção IV

DO PRESIDENTE

Art. 20. São atribuições do Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMDDPIR e, especificamente:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- II. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;



- III. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMDDPIR;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMDDPIR;
- V. Nomear os integrantes das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;
- VI. Representar o CMDDPIR perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;
- VII. Atribuir aos conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CMDDPIR;
- VIII. Aprovar e encaminhar "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação.
- IX – ELABORAR O PLANO ANUAL DAS AÇÕES DO CMDDPIR, JUNTAMENTE, COM OS MEMBROS DA DIRETORIA PARA APRECIÇÃO E/OU A PROVAÇÃO DO PLENÁRIO;

Parágrafo único. O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Seção V

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21. São atribuições do Vice-Presidente

- I. Substituir o Presidente nos impedimentos e ausências deste;
- II. Exercer a função de coordenador geral das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência do Conselho será exercida pelo Conselheiro mais idoso; SERÁ PELO CONSELHEIRO(A) QUE TIVER PARTICIPAÇÃO ATIVA E COM MAIS TEMPO DE MANDATO.

Seção VI

DA SECRETARIA

Art. 22. À Secretaria do CMDDPIR compete:

- I. Prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMDDPIR; ATENDER E DESCREVER OS FATOS, BREVEMENTE, DAS DENÚNCIAS REFERENTES À PESSOA IDOSA...
- II. Convocar por determinação do Presidente os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada, com antecedência mínima de 15 dias;
- III. Preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões, Resoluções e outros atos do Conselho após aprovação do Plenário;
- IV. Elaborar informações, notas técnicas, relatórios sobre assuntos da competência, interesse e/ou deliberação do Conselho;
- V. Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário, Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, tomando as providências necessárias para a sua realização;
- VI. Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, em assuntos que tratam



a questão do envelhecimento, processando e fornecendo relatórios aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências regimentais;

VII. Manter o cadastro atualizado dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa dos Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil que tratam da questão da pessoa idosa;

VIII. Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

IX. Apoiar as Comissões Permanentes, de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos no âmbito do CMDDPIR;

X. Encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CMDDPIR, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas idosas;

XI. Exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMDDPIR, das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O CMDDPIR proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do envelhecimento.

Art. 24. Os serviços prestados pelos membros do CMDDPIR são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

<!ID1237471-

REFORMULADO EM 05 DE AGOSTO DE 2013.

REFORMULADO EM 19 DE JANEIRO 2016.

REFORMULADO EM 25 DE JUNHO DE 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**IV AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 62/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIO, LOCALIZADA NA AV. CONTORNO SUL COM A RUA RIO BRANCO, NO BAIRRO PADRE LOTHAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 16 de outubro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 73/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (três) de novembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO LOURENCINHO COM EXTENSÃO 8,80 M E LARGURA DE 2,20 M, LOCALIZADA NO AV. OTAVIANO MUNIZ (TRAVESSIA DO CÓRREGO LOURENCINHO) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”;

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de outubro de 2020

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**III AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezesete) de novembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: BLOCO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADO NA RUA 01, NA VILA SANTA CATARINA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de outubro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº186/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **Hélio Farias de Barros** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Hélio Farias de Barros**, Matrícula nº.1558417, CPF: 010.123.211-00, CREA – MT 039757, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 852/2020. **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO DE ANDRADE, LOCALIZADO NA RUA DA PÁTRIA, Nº 915, BAIRRO VILA VERDE**, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 16 de Outubro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 126 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº17/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	17/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REFORMA DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	10/02/2020 A 09/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Rondonópolis, 16 de outubro 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 125, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação da Portaria Interna nº110 de 25 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Portaria Interna nº110 de 25 de agosto de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 16/10/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2020	186058	Daniela Natalia Piato	Analista Instrumental	08 dias – a partir do dia 14/10/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2020	124494	Elisangela de Oliveira Clair	Apoio Instrumental	06 dias – a partir do dia 11/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	103136	Silvania Ferreira dos Santos	Docente	10 dias – a partir do dia 13/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	37265	Ednelson Rodrigues de Oliveira	Docente	60 dias – a partir do dia 14/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1004/2020	58084	Jose Airton Vieira de Lima	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	58009	Guilherme Moreira dos Santos	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 16/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2020	93106	Madson Jose Pereira Guimaraes	Analista Instrumental	60 dias – a partir do dia 05/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2020	1553573	Nilda Aparecida da Silva	Técnico de Enfermagem	06 dias – a partir do dia 11/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	114472	Adriana Pereira de Arruda	Técnico em Saúde	02 dias – a partir do dia 13/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	101486	Elizabeth Barros dos Santos Moraes	Enfermeiro	06 dias – a partir do dia 14/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	99759	Rita de Cassia Nunes	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 14/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	1556807	Amanda Barbosa dos Santos	Agente Administrativo	10 dias – a partir do dia 15/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	1557503	Jucara Miranda de Sousa	Enfermeiro	01 dia – no dia 15/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	1556717	Luciana Vilela Cabette	Especialista em Saúde	05 dias – a partir do dia 15/10/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1004/2020	1302493	Francisco Ailton Vieira Lima	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 02/10/2020 – Licença Médica.
1004/2020	13366	Maria Aparecida de Oliveira	Docente	10 dias – a partir do dia 14/10/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

Pregão Eletrônico Nº 57/2020

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .HORÁRIO DE BRASÍLIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		02.192.932/0001-09
Endereço		Nº
RUA DO PIQUI		71
Bairro	Cidade	CEP
POCAO	CUIABA	78015565
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
ADILVAN@TERRA.COM.BR		06536233468

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	118328	CONTADOR DE CÉLULAS	UNIDADE	GT-08 HM - MANUA	3,00	473,0000	1.419,00
Detalhamento							
CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 10 TECLADO.							
TOTAL							1.419,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 57/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020

Pregão Eletrônico Nº 57/2020

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .HORÁRIO DE BRASÍLIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
C. E. CARVALHO - COMERCIAL		24.864.422/0001-73
Endereço		Nº
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS		185
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO	LUNARDELLI	86935000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
PARANA.MED@HOTMAIL.COM		4334781781

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	118367	HOMOGEINIZADOR	UNIDADE	KACIL HM01-B	2,00	1.155,0000	2.310,00
		Detalhamento					
		EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ROTAÇÃO DE 360º PARA NO MÍNIMO 32 AMOSTRAS, DIMENSIONADA PARA TUBOS DE 4 ML, POTENCIA 25 WTTTS, BOVOLT.					
1	118611	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO,	UNIDADE	LABOR IMPORT L20	4,00	3.590,0000	14.360,00
		Detalhamento					
		COM BINOCULAR COM OBJETIVAS PLANACROMATICAS DE 4 X, 10 X, 40 X, 100 X, BIVOLT.					
						TOTAL	16.670,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 57/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

C. E. CARVALHO - COMERCIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

Pregão Eletrônico Nº 57/2020

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .HORÁRIO DE BRASÍLIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
V P SILVA BRINQUEDOS		18.448.863/0001-91
Endereço		Nº
RUA LOTERIO ZAMBERLAN		305
Bairro	Cidade	CEP
CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO EUTHYMIO	CAMBE	86181595
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
VPSILVABRINQUEDOS@HOTMAIL.COM		431541186

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	7567	MICROPIPETA MONOCANAL 20 A 200 UL	UNIDADE	PEGUEPET PEGUE2	3,00	195,0000	585,00
		Detalhamento					
		MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, INTERVALO DE USO DE 20 A 200 MICROLITROS, FORMATO ANATÔMICO, COM EJETOR PONTEIRAS, COM ALTURA AJUSTÁVEL, CORPO RESISTENTE A ULTRA VIOLETA, MOSTRADOR DE VOLUME COM MECANISMO DE SISTEMA DE MOLAS SUAVE, AJUSTE DE VOLUME, PISTÃO EM AÇO INOX POLIDO, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO, DENTRO DA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÁ VIR CALIBRADA E COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.					
10	118375	MICROPIPETA MONOCANAL - 100 A 1000 UL	UNIDADE	PEGUEPET PEGUE1	4,00	165,0000	660,00
		Detalhamento					
		MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, INTERVALO DE USO DE 100 A 1000 MICROLITROS, FORMATO ANATÔMICO, COM EJETOR PONTEIRAS, COM ALTURA AJUSTÁVEL, CORPO RESISTENTE A ULTRA VIOLETA, MOSTRADOR DE VOLUME COM MECANISMO DE SISTEMA DE MOLAS SUAVE, AJUSTE DE VOLUME, PISTÃO EM AÇO INOX POLIDO, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO, DENTRO DA NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÁ VIR CALIBRADA E COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.					
8	118376	MICROPIPETA MONOCANAL 02 A 20 UL	UNIDADE	PEGUEPET PEGUE2	3,00	165,0000	495,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	Detalhamento					
	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL, INTERVALO DE USO DE 02 A 20 MICROLITROS, FORMATO ANATÔMICO, COM EJETOR DE PONTEIRAS, COM ALTURA AJUSTÁVEL, CORPO RESISTENTE A ULTRA VIOLETA, MOSTRADOR DE VOLUME COM MECANISMO DE SISTEMA DE MOLAS SUAVE, AJUSTE DE VOLUME, PISTÃO EM AÇO INOX POLIDO, ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÁ VIR CALIBRADA E COM COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.					
TOTAL						1.740,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 57/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

V P SILVA BRINQUEDOS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

Pregão Eletrônico Nº 57/2020

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .HORÁRIO DE BRASÍLIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI		25.371.614/0001-00
Endereço		Nº
RUA JOAO CHAMES		533
Bairro	Cidade	CEP
DISTRO INDUSTRIAL	CEDRAL	15.895-000
Representante Legal		CPF
		222.485.758-66
Email		Telefone
DANILOGASQUES@GMAIL.COM		1791473850

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	118310	CENTRIFUGA LABORATORIAL,	UNIDADE	HOFFMANNLAB HCL	8,00	4.200,0000	33.600,00
		Detalhamento					
		COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 10 ML, ROTAÇÃO PROGRAMAVEL DE 500 A 3.400 RPM, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO ATÉ 99					
		MINUTOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, BIVOLT.					
						TOTAL	33.600,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 57/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020

Pregão Eletrônico Nº 57/2020

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .HORÁRIO DE BRASÍLIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI		CNPJ	09.721.729/0001-21	
Endereço	RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO		Nº	440	
Bairro	JARDIM VALE DAS PEROBAS	Cidade	ARAPONGAS	CEP	86709742
Representante Legal			CPF		
Email	gdcodobrasil@gdcodobrasil.com.br		Telefone	4332527897	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	118312	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	UNIDADE	SSB 21 L SOLIDEES	2,00	1.900,0000	3.800,00
		Detalhamento					
		EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE MEIOS DE CULTURAS PROPORCIONANDO CRESCIMENTO DE MICRO-EM TEMPERATURAS CONTROLADAS E UNIFORMES.					
		DADOS TÉCNICOS:CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 20 LITROS; POTENCIA MINIMA 350 WATTS.					
		ESTRUTURA: CAIXA INTERNA E EXTERNA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI. PORTA INTERNA EM VIDRO COM TRINCO.					
		RESISTENCIAS: INFRAVERMELHO DE LONGA DURABILIDADE E FACIL SUBSTITUICAO					
		CONTROLADOR DE TEMPERATURA: MICROPROCESSADO PID, INDICACAO DIGITAL, SENSOR TIPO PT 100					
		TEMPERATURA APROXIMADAS DE TRABALHO: 5 °C ACIMA DO AMBIENTE A 70 °C					
		PROTEÇÃO: CONTROLADOR ELETROMECANICO CONTRA SUPER AQUECIMENTO					
		ALIMENTAÇÃO: BIVOLT					
4	118321	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO EM SECAGEM,	UNIDADE	SOLIDEESTEL - ES	2,00	2.200,0000	4.400,00
		Detalhamento					
		CAPACIDADE 40 LITROS, CONTROLADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, PROGRAMAÇÃO E INDICAÇÃO DIGITAL DA					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.061-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ATRAVES DO TERMOMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO PROGRAMAVEL DE TIME, SET POINT E PID COM AUTOTUNING, RESOLUÇÃO APROXIMADAMENTE 1º C, TERMOSTATO DE SEGURANÇA TIPO CAPILAR COM BULHO GRADUADO DE 50 A 300º C REGULAVEL PELO OPERADOR ; PORTA COM SISTEMA MAGNETICO PARA OFERECER UM BOM FECHAMENTO; VEDAÇÃO DA PORTA COM PERFIL SILICONE; BIVOLT.							

TOTAL 8.200,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 57/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 102/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2020**, com fulcro no parecer jurídico de fls. 65/66 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da empresa: **OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA**, situada na Avenida Salome Jose Rodrigues, n.º 1116, Bairro Loteamento Floresta, CEP: 78.601-030, Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ: 02.872.347/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 059 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sra. ALINE DE SOUZA NUNES, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 1552966 para exercer as funções de suplente de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 575/2020 referente a CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS com a empresa RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 00.148.903/0001-14 para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA Nº25758



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 060 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sra. ALINE DE SOUZA NUNES, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 1552966, para exercer as funções de suplente de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 528/2020 – para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA com a empresa COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVEIS CNPJ 10.242.354/0001-04, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA Nº25758



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2020**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 30/10/2020 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.**

Rondonópolis-MT., 15 de outubro de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Troca de Dotação da folha de pagamento dos servidores lotados nesta Secretaria, na forma que segue:

TRANSFERIR	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO DA DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
DA:	013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.2207.2538 - 3.3.90.36.00.00	1074	0.1.29.000000
PARA:	013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.2207.2562- 3.3.90.36.00.00	1272	0.1.29.074000

N.º	MATRICULA / CONTRATO	NOME	CARGO
1	1558904.1	ADINELIA SANTOS ALMEIDA SOUZA	5128 - ESTAGIÁRIO
2	1558902.1	ANA CRISTINA SANTOS ALMEIDA	5128 - ESTAGIÁRIO
3	1557006.3	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	5128 - ESTAGIÁRIO
4	1554539.4	ANDRIELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA	5128 - ESTAGIÁRIO
5	1558909.1	ANGELICA PEREIRA TIARE	5128 - ESTAGIÁRIO
6	1558907.1	CRIS DAYANE NOBRE DE MORAES	5128 - ESTAGIÁRIO
7	1556928.2	CRISTINA LIGIA CARNEIRO DE ABREU	5128 - ESTAGIÁRIO
8	1558905.1	FRANCIELLY LOPES ALVES	5128 - ESTAGIÁRIO
9	155311.4	JUSCILENE BARBOSA LIMA PORTELA	5128 - ESTAGIÁRIO
10	1552201.2	KINDELLY RAMONY FERREIRA AMARAL	5128 - ESTAGIÁRIO
11	1558235.1	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	5128 - ESTAGIÁRIO
12	1558237.1	LUIZA MORAES DE AMORIM	5128 - ESTAGIÁRIO
13	165646.12	MARCIA CRISTINA VITAL	5128 - ESTAGIÁRIO
14	1558566.1	MARIA EDUARDA SOUZA MATOS MAGALHAES	5128 - ESTAGIÁRIO
15	1558230.1	MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ	5128 - ESTAGIÁRIO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.801, de 16 de outubro de 2020, sexta-feira.

16	1558908.1	MARIA LUCINETE SANTOS	5128 - ESTAGIÁRIO
17	1558239.1	RISANIA OLIVEIRA SANTOS	5128 - ESTAGIÁRIO
18	1558219.1	SIMONE JESUS DE SOUZA	5128 - ESTAGIÁRIO
19	1558225.1	SIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	5128 - ESTAGIÁRIO
20	1558229.1	TATIANE DA SILVA FERREIRA	5128 - ESTAGIÁRIO
21	217476.6	ZORAIDE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	5128 - ESTAGIÁRIO

Atenciosamente,

NEIVA TEREZINHA DE CÓL

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social